

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA KARSTEN S.A.

1 APRESENTAÇÃO

Este Código de Ética do Grupo Karsten, define os princípios que devem orientar o trabalho e as relações nas empresas do Grupo, bem como a conduta ética que cada profissional de todas as unidades da Karsten deve adotar para elevar a qualidade de nossos produtos e serviços, bem como a nossa participação na sociedade. Ele reflete as aspirações dos controladores, acionistas e, de forma especial, os princípios de conduta e ética estabelecidos pelos fundadores.

É compromisso da Karsten atuar de forma correta e transparente com seus colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores e prestadores de serviços, conviver com lealdade com seus concorrentes e exercer sua função social com responsabilidade.

Esta mesma conduta é esperada de todos os seus colaboradores e parceiros, devendo os preceitos deste código serem observados e praticados conforme cláusulas nos contratos de trabalho e nos contratos com fornecedores e prestadores de serviço. Estas são atitudes que refletem nossas crenças e nossos valores.

O conteúdo deste código não pode abordar todas as possíveis situações, mas tem um princípio inspirador que deve reger a atuação de todos os envolvidos: agir de maneira íntegra e profissional em qualquer situação que se apresente.

Armando Cesar Hess de Souza

Diretor Presidente



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	1
OBJETIVOS	3
A QUEM É DESTINADO	3
2 MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
2.1 VISÃO	4
2.2 MISSÃO	4
2.3 VALORES	4
3 CONDUTA EMPRESARIAL	5
3.1 RELAÇÕES COM ACIONISTAS	5
3.2 RELAÇÕES COM OS COLABORADORES	5
3.2.1 São Obrigações dos Colaboradores	6
3.2.2 São Obrigações da Empresa	7
3.3 RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO	7
3.4 RELAÇÕES COM A COMUNIDADE	8
3.5 RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE	8
3.6 RELAÇÕES COM OS CLIENTES	8
3.7 RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS	9
3.8 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	9
3.9 ATIVIDADES POLÍTICAS	9
3.10 REGISTROS CONTÁBEIS	10
3.11 NEGÓCIOS COM AÇÕES DA EMPRESA	10
4 ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA	10
4.1 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA	11
4.2 ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA	11
4.3 NORMAS DE ATUAÇÃO DO COMITÊ	11
4.4 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA	11
4.5 FORMA DE ENTRAR EM CONTATO	12



OBJETIVOS

Ética é um princípio que orienta todo ser humano sobre o que é bom e correto, promovendo o bem comum.

Código de Ética e Conduta, é um instrumento para orientar nossas decisões e atitudes nas relações de trabalho. É um meio para divulgar e esclarecer a todas as pessoas quais são os comportamentos e as atitudes esperados no que diz respeito à ética, para a empresa.

Por ser um norteador, oferece aos líderes profissionais opções de ações em situações e conflitos que envolvam questões éticas.

A QUEM É DESTINADO

Aplica-se a todos os fornecedores, representantes, prestadores de serviço, dirigentes, prepostos, gestores e colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, em qualquer empresa do grupo.

Todos os envolvidos são responsáveis por aplicar e zelar pelo Código de Ética e Conduta da Karsten.



2 IDEOLOGIA EMPRESARIAL

2.1 NEGÓCIO

Cama, mesa, banho e decoração

2.2 VISÃO

Inspirar as pessoas a renovar a casa e a vida.

2.3 MISSÃO

Participar da vida das pessoas, despertando o desejo pelas nossas marcas.

2.4 VALORES

Ética: A Karsten considera a integridade e credibilidade como princípios éticos, que devem orientar todas as ações (sociais, comerciais, financeiras, legais e relações de trabalho). Todos os recursos devem ser utilizados com seriedade, de modo racional e sustentável e na medida justa para o atingimento dos objetivos empresariais.

Qualidade: A qualidade é garantida pela Karsten com a entrega de produtos e serviços adequados às expectativas dos clientes e consumidores de cada segmento de mercado.

Pessoas: A Karsten acredita que as pessoas são fundamentais para o sucesso da organização e que uma ambiência saudável é essencial para a motivação e comprometimento das pessoas.

Conduta Inovadora: A Karsten inova em produtos, processos e serviços através de um sistema de gestão de inovação e soluções em parcerias, garantindo diferencial estratégico.



Sustentabilidade: A Karsten sempre realiza negócios e operações de forma a poder fazê-los novamente no futuro.

Cultura Voltada para o Cliente: A Karsten é uma empresa com foco em seus Clientes e Consumidores e orienta suas ações para melhor atendê-los.

Atitude: A Karsten valoriza a produtividade, a agilidade e a predisposição à mudança por parte de todos os seus Colaboradores e Parceiros.

Marca: A Karsten atua de forma constante para o fortalecimento e valorização das suas marcas.

Parceria: A Karsten busca permanentemente alianças estratégicas que tragam fortalecimento de diferenciais competitivos.

3 CONDUTA EMPRESARIAL

3.1 RELAÇÕES COM ACIONISTAS

- Os negócios da Karsten devem ter como objetivo conservar e utilizar eficientemente os ativos da empresa, através de um gerenciamento profissional encaminhado para criar valor aos nossos acionistas.
- A todos os acionistas serão proporcionadas informações completas, precisas e claras, com tratamento igualitário, observando a legislação pertinente.

3.2 RELAÇÕES COM OS COLABORADORES

Os princípios básicos nas relações com os colaboradores devem:

- Propiciar condições de trabalho que garantam a segurança e protejam a saúde, em ambiente livre de ameaça ou abuso, e proporcionem um ambiente de participação e envolvimento.
- Somos uma empresa que preza pelo respeito. Desta forma não é tolerada nenhuma forma de trabalho forçado, isto inclui trabalho escravo, em regime de prisão, sob regime de opressão ou involuntário.
- Prover compensação de forma justa, aplicando adequadamente a política de cargos e salários.



- Garantir igualdade de oportunidades, favorecer o desenvolvimento e incentivar o autodesenvolvimento, de acordo com as políticas internas.

3.2.1 SÃO OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

- Cumprir a legislação vigente, bem como as políticas e normativas internas.
- Zelar pela segurança no trabalho, própria e de seus colegas de trabalho.
- Agir com integridade nos contatos com clientes, fornecendo as informações necessárias de forma clara e precisa.
- Atuar de forma íntegra, não utilizando a sua posição ou contatos advindos de sua atividade na empresa, para atender a interesses pessoais.
- Utilizar as instalações, equipamentos, serviços ou informações da empresa com zelo e exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo vedada a sua utilização para fins particulares sem a autorização expressa, do Gestor ou Diretoria, conforme normas internas, disponíveis na intranet / Isodoc.
- Somente utilizar os equipamentos de informática que lhe são atribuídos para o exercício das atividades relacionadas à suas funções. É proibida a transmissão de imagens pornográficas, a geração ou transmissão de vírus, a cópia ilegal de software ou a distribuição de correios eletrônicos com finalidades políticas ou comerciais.
- Recusar e não oferecer subornos, bem como não receber presentes dos quais, por seu valor, possam derivar obrigações posteriores.
- Proteger e não divulgar informações estratégicas da empresa, bem como de dados sobre clientes, acionistas, colaboradores ou fornecedores, que devem ser tratados como confidenciais.
- Informar a empresa, através de sua chefia imediata, a existência de qualquer conflito de interesse proveniente de outras atividades profissionais ou vínculos familiares ou econômicos com concorrentes, fornecedores ou clientes. Em caso de necessidade de confidencialidade, utilizar o canal Comitê de Ética.
- Ter respeito pelo local de trabalho, apresentando-se corretamente trajado, não sendo permitido uso de vestimentas com propagandas política ou de entidades de classe, e sem a influência do álcool ou drogas.



- Informar, através de sua chefia imediata, qualquer situação que esteja ou possa vir a acarretar prejuízos à empresa. Em caso de necessidade de confidencialidade, utilizar o canal Comitê de Ética.

3.2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Guardar respeito para com seus colaboradores, agindo de forma eficaz contra qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, origem, classe social, convicção política, idade, condição física e ou intelectual, estado civil ou nível hierárquico, e adotando critérios de igualdade, reconhecimento e desenvolvimento de seus colaboradores.
- Combater qualquer forma de exploração do trabalhador, e buscar a contínua promoção de condições adequadas de trabalho em sua cadeia produtiva.
- Compromete-se a cortar relações comerciais com empresas envolvidas em casos de trabalho infantil, escravo e ou condições análogas a de escravo, e de promover o trabalho decente.
- Proteger e respeitar as informações confidenciais dos colaboradores, analisando as exceções solicitadas. Quando houver exigência legal, liberar após aprovação da área Jurídica, ou por autorização expressa do colaborador.
- Estabelecer e manter políticas de contratação e promoção interna, fundamentais, baseadas em critérios de cunho profissional.
- Contribuir para a formação dos colaboradores e colocar à sua disposição as ferramentas necessárias para o desempenho no ambiente de trabalho.
- Cumprir todas as normas vigentes sobre segurança e saúde do trabalho, privilegiando as ações preventivas.
- Respeitar a liberdade sindical, observando a política interna.
- Respeitar o direito a participar de atividades não profissionais, contanto que não haja interferência no desenvolvimento da atividade profissional.

3.3 RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO



- A Karsten considera seus fornecedores e prestadores de serviço como parte importante nos seus negócios, e espera deles integridade na produção, entrega e prática dos contratos firmados.
- Todas as relações com fornecedores e prestadores de serviço terão por base as melhores práticas e princípios éticos na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais; o tratamento respeitoso e igualitário, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independente do volume de negócios.
- A Karsten não manterá qualquer relação de negócios com fornecedores e prestadores de serviço que explorem, direta ou indiretamente, mão-de-obra infantil ou análoga a de escravidão.

3.4 RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

- A Karsten tem como princípio contribuir para o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde atua.
- A sua atuação deve ser em conformidade com as leis e normativas nacionais ou internacionais que lhe sejam aplicáveis, respeitando as normas em favor do livre mercado e competindo em cada mercado de forma lícita.

3.5 RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

- Todas as atividades desenvolvidas devem ter como balizador a preservação do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais nos meios onde atua, e buscando continuamente processos e equipamentos que utilizem os recursos naturais de forma racional.
- A Karsten estimula e favorece ações de seus colaboradores e da Comunidade no sentido de preservar e recuperar a natureza.

3.6 RELAÇÕES COM OS CLIENTES

- É nosso compromisso colocar à disposição de nossos clientes e consumidores produtos e serviços de qualidade, desenvolvidos de acordo com as demandas e necessidades do mercado.



- Todas as relações com clientes e consumidores serão pautadas por padrões de lealdade e honestidade, devendo-se prestar as informações necessárias com clareza, rapidez e precisão.

3.7 RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

- Toda relação da empresa com agentes públicos exige transparência, a fim de combater a corrupção e o favorecimento de vantagens indevidas e contra os princípios deste Código de Ética.
- A empresa nunca recorre em suas relações e negociações a qualquer ato de corrupção para condução dos seus negócios. É vedada a concessão de benefícios ou favorecimento, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins da lei Anticorrupção.

3.8 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

- Todas as ações de comunicação e publicidade devem observar a legislação, os códigos profissionais e os preceitos éticos vigentes na sociedade, e serão realizadas com honestidade, veracidade e respeito aos princípios da livre concorrência.
- As relações com a Imprensa e meios de comunicação são baseadas no respeito e na confiança, sendo assegurado fluxo permanente de informações para a opinião pública, preservadas as informações de caráter confidencial.

3.9 ATIVIDADES POLÍTICAS

- A Karsten tem como princípio a imparcialidade em relação a partidos políticos, e ou entidades de classe, podendo, no entanto, dar seu apoio a ideias e propostas que sejam consistentes com os princípios da empresa.
- A empresa se reserva também o direito de, através da sua Diretoria, ir a público para manifestar posição sobre temas de interesse da empresa ou da comunidade.



3.10 REGISTROS CONTÁBEIS

- Todos os registros contábeis devem conter dados verídicos e completos, e sua escrituração deverá obedecer às normas legais e fiscais, bem como às normas internas e princípios da empresa. Todos os lançamentos corresponderão sempre à respectiva documentação de suporte.
- Todos os registros deverão ser colocados integralmente e sem restrições à disposição da área de controle/ auditoria da empresa e das autoridades fiscais competentes, ficando expressamente vedada a manutenção de fundos paralelos de qualquer natureza.

3.11 NEGÓCIOS COM AÇÕES DA EMPRESA

- Todos os negócios com ações e a conduta de administradores e colaboradores que tenham acesso à informação privilegiada devem seguir as políticas internas da empresa, às quais os mesmos aderem formalmente.

4 ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

- Este Código de Ética se aplica diretamente a todos os colaboradores, fornecedores, representantes e prestadores de serviço da Karsten. É responsabilidade de todos o conhecimento e a aplicação dos preceitos aqui estabelecidos, bem como relatar imediatamente qualquer violação ao Comitê de Ética, através de sua chefia imediata ou diretamente ao Comitê, por intermédio de seus membros.
- Cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva zelar pela atualização permanente deste Código, visando acompanhar a evolução das organizações e da sociedade de forma geral.
- Todos os colaboradores, parceiros e/ou entidades legalmente constituídas da comunidade poderão apresentar sugestões de inclusão e/ou revisão do conteúdo do Código.
- A Karsten espera de seus colaboradores e parceiros a coerência entre as suas ações e atitudes individuais e os valores e princípios éticos da empresa.



4.1 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

- O Comitê de Ética será composto pelo responsável corporativo máximo da Área de Gestão de Pessoas e outras 4 (quatro) pessoas representantes das demais áreas da empresa, indicadas pela Diretoria.

4.2 ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA

- **Consulta:** Na atividade diária da empresa podem surgir dúvidas sobre a forma de resolver problemas em situações especiais. Normalmente, cabe à chefia imediata decidir, ficando o Comitê como última instância de decisão, quando persistirem dúvidas na cadeia de comando.
- **Atendimento de Reclamações:** O Comitê é o órgão ao qual todos os colaboradores e parceiros devem se dirigir para comunicar possíveis descumprimentos do Código de Ética.
- **Difusão de Valores:** O Comitê deve coordenar as atividades de difusão e promoção, entre as partes envolvidas, dos valores, compromissos e normas de conduta descritas no Código de Ética, bem como propor ao Conselho de Administração as modificações que permitem a adaptação permanente do Código a novas circunstâncias e realidades.

4.3 NORMAS DE ATUAÇÃO DO COMITÊ

- **Confidencialidade:** O Comitê deverá preservar a confidencialidade no tratamento das denúncias que esteja analisando.
- **Respeito:** O Comitê garantirá sempre o máximo respeito aos direitos das pessoas supostamente envolvidas em um possível descumprimento, além de garantir análise exaustiva para garantir sua veracidade.
- **Fundamento:** As decisões do Comitê deverão estar devidamente fundamentadas e justificadas.

4.4 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

- Presidente: Armando Cesar Hess de Souza



- Representante da Diretoria: Rui Leopoldo Hess de Souza
- Representante da Área de Gestão de Talentos: Maria Aparecida Vaz
- Representante da Área de Gestão de Talentos: Patrícia Conradt Diniz
- Representante da Área Jurídica: Ana Cristina Tridapalli

4.5 FORMAS DE ENTRAR EM CONTATO

- Para entrar em contato com o Comitê de Ética, podem ser utilizadas as formas abaixo:
 - ✓ E-mail: comite.etica@karsten.com.br;
 - ✓ Urna no restaurante da empresa, forma de contato - anônimo.
 - ✓ Endereço Postal: Comitê de Ética Karsten S.A.
Rua Johann Karsten, 260 - Testo Salto
CEP 89074-700
Blumenau – SC



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética reflete os valores e princípios da Karsten S. A., e constitui orientação e fundamento para todas as práticas diárias de seus administradores, colaboradores e prestadores de serviço.

Declaro ter ciência do conteúdo do Código de Ética do Grupo Karsten, o qual me comprometo a respeitar e cumprir, sendo minha assinatura expressão do livre consentimento e concordância com os princípios nele expressos.

E sempre que tiver dúvidas sobre sua aplicação ou abrangência, consultá-lo diretamente no portal da empresa, em ícone específico ou junto a minha chefia direta, ou gerência da área, recursos humanos ou, por e-mail diretamente ao Comitê de Ética.

Data: _____ / _____ / _____

Nome: _____



Cadastro: _____

Assinatura: _____

